



Prefeitura Municipal de Irati

LEI N° 1267

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender em leilão os bens inservíveis ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal dos bens constantes no anexo I.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Executivo a promover em hasta pública de leilão os objetos referentes no anexo I, segundo critérios previstos em Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, 22 de dezembro
de 1994.


FELIPE LUCAS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irati

ANEXO I

Lote nº 01 : um chassi de patrola, ano 1979, modelo 140-S, com caixa desmontada, tader desmontado e com motor de Scania a ser retificado, com volante hidráulico.
Valor nesta data : R\$ 4.000,00, correspondente a 353,05 URMs.

Lote nº 02 : uma kombi, ano 1980, em péssimas condições de lataria.
Valor nesta data : R\$ 1.000,00, correspondente a 88,27 URMs, no estado em que se encontra.

Lote nº 03 : um lote de pneus velhos, aproximadamente 250 pneus de diversas bitolas, avaliados ao preço unitário, um pelo outro em R\$ 4,00 cada um.
Valor nesta data : R\$ 1000,00


Felipe Lucas,
Prefeito Municipal